

LEI Nº 0421/2010.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 0361/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB), e dá outras providências.

O Povo de Santa Bárbara do Leste/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, José Geraldo Corrêa de Faria, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados o caput e os incisos I, VII e VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº0361/2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB), passando a apresentar a seguinte redação.

Art.2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por um número máximo de 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) – dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal sendo um da Secretaria Municipal de Educação e um da Secretaria Municipal de Ação Social;

(...)

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação, se o órgão colegiado estiver em funcionamento;

VIII – um representante do Conselho Tutelar, se o órgão colegiado estiver em funcionamento.

Art.2º - A presente Lei objetiva adequar a Legislação Municipal à Lei Federal nº11. 494, de 20 de junho de 2007.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste/MG, 13 de maio de 2010.

José Geraldo Corrêa de Faria
Prefeito Municipal